

## **Comunicado nº. 01/2010**

O Coordenador do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito, no uso das suas atribuições, comunica que:

Art. 1º - As defesas de qualificação de Mestrado têm como objetivo realizar uma avaliação coletiva dos avanços dos trabalhos do mestrando, a partir de uma visão crítica de dois outros docentes, além do orientador.

Art. 2º. A banca de defesa de qualificação será composta pelo orientador e por dois outros docentes, que poderão ser internos ou externos ao Programa de Mestrado e Doutorado em Direito.

Art. 3º. A banca de qualificação será agendada pelo próprio mestrando, junto com seu orientador, independente da Secretaria do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito.

Art. 4º. Os membros da banca deverão indicar, de forma propositiva, o que deve ser melhorado no trabalho e quais os rumos devem ser tomados para a melhoria da qualidade final da dissertação;

Art. 5º. As sugestões dos membros da banca deverão ser colocadas a termo no Relatório de Defesa de Qualificação (disponível na página web [www.mestrado.uniceub.br](http://www.mestrado.uniceub.br)), que deverá ser assinado por todos ao final dos trabalhos e entregue à Secretaria do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito.

Art. 6º As defesas de qualificação não serão públicas. O ingresso de ouvintes apenas será admitida com a concordância de todos os participantes, inclusive do mestrando;

Art. 7º. As defesas de qualificação ocorrerão com pelo menos seis meses de antecedência da defesa da dissertação.

Parágrafo único. A Coordenação do Curso, a partir de pedido fundamentado do mestrando, com anuência do seu orientador, poderá desconsiderar o prazo previsto no caput.

Brasília, 08 de fevereiro de 2010.